



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

LIDO NA REUNIÃO

DE 14 / 12 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

**APROVADO**  
14 / 12 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas

**PROJETO DE LEI Nº 008 / 2022**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paulistas/MG, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município Paulistas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município.

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 37.481.540,90 (trinta e sete milhões quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

EXPEDIENTE RECEBIDO  
31 / 08 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

EXPEDIENTE RECEBIDO  
31 / 08 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ENVIADO AO PREFEITO  
A SANÇÃO

15 / 12 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas

LIDO NA REUNIÃO  
DE 08 / 12 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

LIDO NA REUNIÃO  
DE 14 / 12 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

LIDO NA REUNIÃO  
DE 08 / 09 / 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83

<b>1 - RECEITA</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>35.412.540,90</b>
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria	1.025.300,00
Contribuições	2.207.097,90
Receita Patrimonial	1.029.443,00
Transferências Correntes	34.597.700,00
Outras Receitas Correntes	830.000,00
	-4.277.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.069.000,00</b>
Operações de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	49.000,00
Transferência de Capital	1.770.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>37.481.540,90</b>

**Art. 4º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

<b>2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
01 - Legislativa	1.222.600,00
02 - Judiciária	251.500,00
04 - Administração	6.641.684,00
05 - Defesa Nacional	76.600,00
06 - Segurança Pública	100.000,00
08 - Assistência Social	1.322.700,00
09 - Previdência Social	3.213.917,90
10 - Saúde	9.762.500,00
11 - Trabalho	347.000,00
12 - Educação	9.035.539,00
13 - Cultura	547.500,00
15 - Urbanismo	2.269.000,00
16 - Habitação	29.500,00
17 - Saneamento	60.000,00
18 - Gestão Ambiental	35.000,00
20 - Agricultura	496.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.000,00
24 - Comunicações	19.500,00
25 - Energia	411.500,00
26 - Transporte	725.000,00
27 - Desporto e Lazer	250.500,00
28 - Encargos Especiais	559.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>37.481.540,90</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

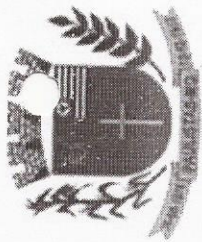
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

## 1 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>Poder Legislativo Municipal</b>	<b>1.392.420,00</b>
- Câmara Municipal	1.392.420,00
<b>Poder Executivo Municipal</b>	<b>36.089.120,90</b>
- Gabinete do Prefeito	1.150.500,00
- Secretaria Municipal de Administração	1.705.500,00
- Secretaria Municipal da Fazenda	1.660.284,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	1.322.700,00
- Secretaria Municipal de Saúde	9.762.500,00
- Secretaria Municipal de Educação	9.035.539,00
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	567.000,00
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	7.314.500,00
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	536.000,00
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	250.500,00
- Reserva de Contingência	100.000,00
- Instituto de Previdência Municipal de Paulistas	2.684.097,90
<b>Total Geral</b>	<b>37.481.540,90</b>

**Art. 5º** - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL - 2 PAULISTAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

**1 - RECEITA E DESPESA, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64**

RECEITA		VALOR	VALOR	DESPESA		VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		VALOR		DESPESAS CORRENTES		VALOR	
Imp. Tax. E Contrib. de Melhoria	1.025.300,00	39.689.540,90		Pessoal e encargos sociais		17.276.658,50	
Contribuições	2.207.097,90			Juros e encargos da dívida		145.000,00	
Receita patrimonial	1.029.443,00			Outras despesas correntes		14.842.982,40	52.264.640,90
Receita Agropecuária	0,00						
Receita de serviços	0,00						
Transferências correntes	34.597.700,00						
Outras receitas correntes	830.000,00						
Deduções da receita	-4.277.000,00	35.412.540,90					
<b>SUBTOTAL</b>			35.412.540,90	Superávit			3.147.900,00
Superávit do Orçamento Corrente			3.147.900,00	<b>SUBTOTAL</b>			35.412.540,90
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Operações de crédito	250.000,00			Investimentos		4.691.900,00	
Alienações de bens	49.000,00	2.069.000,00		Inversões financeiras		10.000,00	
Transferência de capital	1.770.000,00			Amortização da dívida		15.000,00	5.116.900,00
				Reserva de contingência ou reserva do RPPS			100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			5.216.900,00	<b>SUBTOTAL</b>			5.216.900,000
<b>TOTAL</b>			37.481.540,90	<b>TOTAL</b>			37.481.540,90
<b>RESUMO</b>							
Receitas correntes			39.689.540,90	Despesas Correntes			32.264.640,90
Receitas de capital			2.069.000,00	Despesas de Capital			5.116.900,00
Receitas de retificação			-4.277.000,00	Reserva de contingência			100.000,00
<b>TOTAL</b>			37.481.540,90	<b>TOTAL</b>			37.481.540,90

*Assinado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada;

V - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VI - proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

VII - realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

VIII - proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual.

**Art. 7º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotação;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III - atender despesas financiadas com recursos de operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação, quando se configurar receita do exercício superior às previsões desta Lei.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83

**Art. 8º** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paulistas/MG, 31 de agosto de 2022.

  
**Evandro Ribeiro de Carvalho**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**APROVADO**

14 / 12 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas



Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paulistas/MG, para o exercício de 2023.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Com o objetivo de equilibrar as contas públicas e evitar o seu engrandecimento na elaboração da LOA - 2023 foram utilizados os seguintes critérios:

- Revisão dos programas a fim de permitir melhor compreensão do orçamento, a partir da identificação do gasto público;
- Reestruturação orçamentária através da revisão de todas as funções, subfunções, programas, ações e os elementos de despesa;
- Prioridade à manutenção dos serviços à comunidade e aos investimentos que ampliem e melhorem sua qualidade de vida.

A fim de garantir o equilíbrio orçamentário, o atual ordenamento impõe limites e condições à gestão do dinheiro público, quer para determinadas despesas, quer para o endividamento.

Apesar dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos, constata-se que a despesa com pessoal fica inferior ao limite máximo estabelecido.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que a política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita.

Apesar da crise sofrida em todo Território Nacional, devido aos impactos causados pela Pandemia, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Saúde.

Para o exercício de 2023 a receita foi estimada em R\$ 37.481.540,90 (trinta e sete milhões quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).

**ENVIADO AO PREFEITO  
A SANÇÃO**

15 / 12 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas



*Assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, N° 30 - Paulistas - Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83

Foram considerados também para elaboração da proposta orçamentária os convênios, firmados e em fase de negociação, com entidades governamentais federais, estaduais e instituições privadas destinados a execução de melhorias das vias públicas da Municipalidade, melhorias habitacionais, ampliação das unidades de saúde, educação, cujo valor montante soma-se na expectativa da concretização dos créditos.

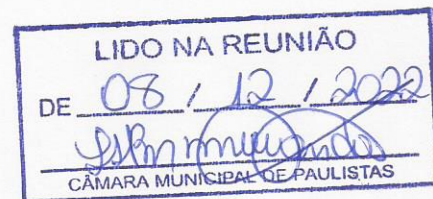
Dando continuidade aos programas existentes nas Leis Orçamentárias de exercícios anteriores, o Executivo tem como prioridades para o exercício de 2023 as iniciativas especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Em cumprimento às disposições do art. 2° da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, encaminhamos os demais anexos que integram a Lei de Orçamento.

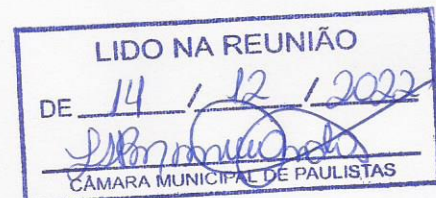
No ensejo, renovo a V. Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Paulistas, 31 de agosto de 2022.



  
**Evandro Ribeiro de Carvalho**  
Prefeito Municipal







# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG  
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br) [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)  
[www.camaradepaulistas.mg.gov.br](http://www.camaradepaulistas.mg.gov.br)

**OFÍCIO:** 068/2022  
**Assunto:** Solicitação (FAZ)

Paulistas - MG, 15 de setembro de 2022.

EXMO. SENHOR  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTAS - MG  
NESTA.

Exmo. Sr. Prefeito,


Conforme já previsto na LDO/2023 (*Lei Municipal nº 972 de 29 de junho de 2022*), o orçamento para 2023 já terá aplicação para emendas impositivas.

Deste modo, solicitamos a indicação de valores destinados para este fim no "*Projeto de Lei nº 008/2022 que estima a receita e fixa a despesa do município de Paulistas/MG, para o exercício de 2023 e dá outras providências*", dentro dos limites permitidos em lei.

Há ainda de se observar que com referência para emendas impositivas não foi mencionado nem na mensagem e nem no texto legal do referido projeto, solicitamos, pois, a devida menção.

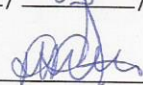
No aguardo de um breve retorno, para darmos andamento na análise, estudo e posterior emissão de parecer, desde já antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente;

  
**Everaldo Fernando de Jesus Ricardo**  
Presidente

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final  
Câmara Municipal de Paulistas - MG

Recebido em:

16 / 09 / 2022  




# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

## EMENDA SUPRESSIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 008, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

### APROVADO

14 / 12 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas

Suprime os Incs. II a VIII do Art. 6º do referido Projeto.

Art. 1º. Ficam suprimidos os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

~~II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado; (Suprimido)~~

~~III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior; (Suprimido)~~

~~IV - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada; (Suprimido)~~

~~V - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo; (Suprimido)~~

~~VI - proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou; (Suprimido)~~

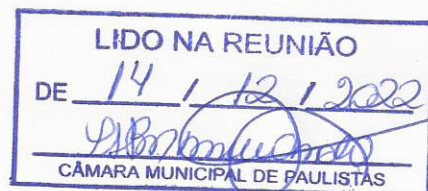
~~VII - realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo. (Suprimido)~~

~~VIII - proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual. (Suprimido)~~

ENVIADO AO PREFEITO  
A SANÇÃO  
15 / 12 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas



*[Handwritten signatures]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br)

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente alteração haja vista que as autorizações previstas nos incisos, ora suprimidos, possibilitam o excesso de suplementações sem observar as previsões contidas nos demais instrumentos de planejamento (LDO e PPA), bem como, na forma do Art. 7º do aludido projeto, já há a possibilidade outras suplementações que podem incorporar algumas das autorizações previstas em tais incisos.

Câmara Municipal de Paulistas, aos 14 de dezembro de 2022.

*Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final*

  
**Everaldo Fernando de Jesus Ricardo**  
**Presidente**

  
**Nardélio Marcos da Silva**  
**Relator**

  
**Maria das Neves Nascente Silva**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

## PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022 - LOA 2023

### SOLICITAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

LOA-2023

(PROJETO DE LEI Nº 008/2022)



**RESUMO:** EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES DE SAÚDE E EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NO MUNICÍPIO.

#### 1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	EMENDA EM BLOCO (VEREADORES)
ORDEM DE PRIORIDADE:	1

#### 2. DADOS CADASTRAIS - BENEFICIÁRIO

NOME:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS	18.307.447/0001-73
PROGRAMA: 0019 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	
PROJETO: 1015 - EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES DE SAÚDE E EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NO MUNICÍPIO - EMENDA IMPOSITIVA	

**APROVADO**

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

14/12/2022  
Câmara Municipal de Paulistas

EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES DE SAÚDE E EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE EMENDA IMPOSITIVA

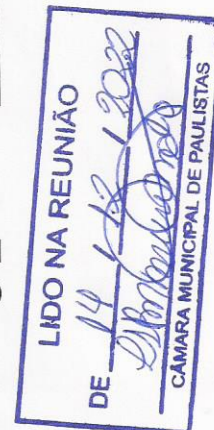
#### 4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) DIMINUÍDA(S):

CÓDIGO	02.06.01.10.122.0019.2042
DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.30.00
FONTE RECURSOS	1.500.000.0000
NOME	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 99.215,00

ENVIADO AO PREFEITO A SANÇÃO

15/12/2022

Câmara Municipal de Paulistas



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

CÓDIGO	02.06.01.10.122.0019.2042
DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39.00
FONTE RECURSOS	1.500.000.0000
NOME	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR	R\$ 99.215,00

## 5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) AUMENTADA(S) PARA A OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA:

CÓDIGO	02.06.01.10.301.0019.1015
DESCRIÇÃO	1015 - EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM UNIDADES DE SAÚDE E EM ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NO MUNICÍPIO - EMENDA IMPOSITIVA
NATUREZA	4.4.90.51.00
NOME	Obras e Instalações
VALOR	R\$ 198.430,00

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução de reformas e ampliações em unidades de Saúde e em Estratégias de Saúde da Família - ESF no Município de Paulistas em decorrência da necessidade de ampliação da capacidade e melhorias nos atendimentos ao público usuário dos serviços de saúde no Município.

Esta proposta de Emenda Impositiva encontra-se amparada e permitida pelas disposições da Lei Orgânica Municipal - LOM e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 - LDO/2023, Lei Municipal n.º 972, de 29 de junho de 2022, bem como obedece aos termos do § 9º, art. 166, da Constituição Federal.

PAULISTAS/MG, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assinaturas(s) Membros do Bloco:

Vereadores:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

LUCAS CARMOS DOS SANTOS

ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA

NARDÉLIO MARCOS DA SILVA

EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO

JOSÉ EDINÉSIO DE CAMPOS

LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

LÚCIO FERREIRA DA COSTA

MARIA DAS NEVES NASCENTE SILVA

VICENTE DE PAULO DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

## PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022 - LOA 2023

### SOLICITAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

LOA-2023  
(PROJETO DE LEI Nº 008/2022)



**RESUMO:** ADQUIRIR VEÍCULO PASSEIO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### 1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	EMENDA EM BLOCO (VEREADORES)
ORDEM DE PRIORIDADE:	2

#### 2. DADOS CADASTRAIS - BENEFICIÁRIO

NOME:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS	18.307.447/0001-73
PROGRAMA: 0012 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO: 1016 - ADQUIRIR VEÍCULO PASSEIO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA	

**APROVADO**

14 / 12 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ADQUIRIR VEÍCULO PASSEIO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROVENIENTE DE EMENDA IMPOSITIVA



#### 4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) DIMINUÍDA(S):

CÓDIGO	02.09.01.04.122.0006.2068
DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
NATUREZA	3.3.90.39.00
FONTE RECURSOS	1.500.000.0000
NOME	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR	R\$ 65.000,00

ENVIADO AO PREFEITO  
A SANÇÃO

15 / 12 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

## 5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) AUMENTADA(S) PARA A OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA:

CÓDIGO	02.04.01.08.122.0012.1016
DESCRIÇÃO	1016 - ADQUIRIR VEÍCULO PASSEIO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA
NATUREZA	4.4.90.52.00
NOME	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
VALOR	R\$ 65.000,00

### JUSTIFICATIVA:


Justifica-se a aquisição de um veículo passeio para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que não há na frota municipal um veículo destinado exclusivamente para as atividades da aludida pasta, onde tal aquisição possibilitará um melhor atendimento da população vulnerável.

Esta proposta de Emenda Impositiva encontra-se amparada e permitida pelas disposições da Lei Orgânica Municipal - LOM e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 - LDO/2023, Lei Municipal n.º 972, de 29 de junho de 2022, bem como obedece aos termos do § 9º, art. 166, da Constituição Federal.

PAULISTAS/MG, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assinaturas(s) Membros do Bloco:

Vereadores:

  
LUCAS CARMOS DOS SANTOS

  
ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA

  
NARDÉLIO MARCOS DA SILVA

  
EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDINÉSIO DE CAMPOS

  
\_\_\_\_\_  
LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
LÚCIO FERREIRA DA COSTA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DAS NEVES NASCENTE SILVA

  
\_\_\_\_\_  
VICENTE DE PAULO DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

## PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022 - LOA 2023

### SOLICITAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

LOA-2023  
(PROJETO DE LEI Nº 008/2022)



**RESUMO:** CONSTRUIR OU REFORMAR CASAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM LAUDO EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### 1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	EMENDA EM BLOCO (VEREADORES)
ORDEM DE PRIORIDADE:	3

#### 2. DADOS CADASTRAIS - BENEFICIÁRIO

NOME:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS	18.307.447/0001-73
PROGRAMA: 0063 - MELHORIAS DE HABITAÇÕES	
PROJETO: 1017 - CONSTRUIR OU REFORMAR CASAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA	



#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONSTRUIR OU REFORMAR CASAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM LAUDO EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROVENIENTE DE EMENDA IMPOSITIVA

**APROVADO**

14 / 12 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas

#### 4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) DIMINUÍDA(S):

CÓDIGO	02.09.01.04.122.0006.2068
DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
NATUREZA	3.3.90.39.00
FONTE RECURSOS	1.500.000.0000

ENVIADO AO PREFEITO  
A SANÇÃO

15 / 12 / 2022  
Câmara Municipal de Paulistas

Handwritten signatures of council members at the bottom of the document.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

NOME	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR	R\$ 133.430,00

## 5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) AUMENTADA(S) PARA A OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA:

CÓDIGO	02.05.01.08.244.0063.1017
DESCRIÇÃO	1017 - CONSTRUIR OU REFORMAR CASAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA
NATUREZA	4.4.90.51.00
NOME	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	R\$ 133.430,00

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a construção ou reforma de casas destinadas às famílias de baixa renda do Município em decorrência da precariedade encontradas em algumas residências, e que não oferece nenhuma condição de dignidade da pessoa humana. Acreditamos que com esse investimento várias famílias carentes serão beneficiados, haja vista a grande demanda existente no município.

Esta proposta de Emenda Impositiva encontra-se aparada e permitida pelas disposições da Lei Orgânica Municipal - LOM e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 - LDO/2023, Lei Municipal n.º 972, de 29 de junho de 2022, bem como obedece aos termos do § 9º, art. 166, da Constituição Federal.

PAULISTAS/MG, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assinaturas(s) Membros do Bloco:

Vereadores:

  
LUCAS CARMOS DOS SANTOS

  
ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA

  
NARDÉLIO MARCOS DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS


ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG


Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

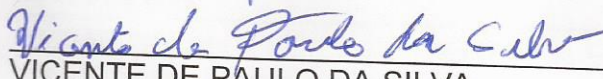
  
\_\_\_\_\_  
EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDINÉSIO DE CAMPOS

  
\_\_\_\_\_  
LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_  
LÚCIO FERREIRA DA COSTA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DAS NEVES NASCENTE SILVA

  
\_\_\_\_\_  
VICENTE DE PAULO DA SILVA

# CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br) [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)  
[www.camaradepaulistas.mg.gov.br](http://www.camaradepaulistas.mg.gov.br)

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

### LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: Projeto de Lei nº 008/2022 que estima a receita e fixa a despesa do município de Paulistas/MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 014 de 23 de novembro de 2022 que dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, Lei Municipal 972, de 29 de junho de 2022; Projeto de Lei nº 015 de 23 de novembro de 2022 que altera o Anexo de Ações Validadas de Lei Municipal 965, de 20 de dezembro de 2021, constante do Plano Plurianual quadriênio 2022/2025 e dá outras providências. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Everaldo Fernando de Jesus Ricardo e como Relator, foi escolhido o Vereador Nardélio Marcos da Silva.

#### HISTÓRICO:

Em relação ao Projeto de Lei nº 008/2022 que estima a receita e fixa a despesa do município de Paulistas/MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, as comissões, após deliberação dos demais vereadores, inseriu no aludido projeto as emendas impositivas n. 001, 002 e 003/2022, na forma do Art. 122-A da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as orientações do serviço de contabilidade desta Casa, bem como a Emenda Supressiva nº 001/2022.

Quanto aos projetos de Lei nº 014 e 015, ambos de 23 de novembro de 2022, após estudos pertinentes verificou-se que na atualização dos respectivos instrumentos de planejamento não há vícios quanto a sua constitucionalidade.

Dessa forma a Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação dos referidos projetos, bem como as emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 008/2022 e a emenda supressiva nº 001/2022, todos acompanhados dos respectivos pareceres contábeis.

#### SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 14 de dezembro de 2022.

*Lido J. Costa*  
*[Assinaturas]*

LIDO NA REUNIÃO  
DE 14 / 12 / 2022  
*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

EXPEDIENTE RECEBIDO  
14 / 12 / 2022  
*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

# CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74


Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br) [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

[www.camaradepaulistas.mg.gov.br](http://www.camaradepaulistas.mg.gov.br)

---

## COMISSÃO CONJUNTA

  
Everaldo Fernando de Jesus Ricardo  
Presidente

  
Nardélio Marcos da Silva  
Relator

  
Lúcio Ferreira da Costa  
Membro

Alisson Davino de Santa Rita Miranda  
Membro (AUSENTE)

  
Maria das Neves Nascente Silva  
Membro

# CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74


Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br) [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

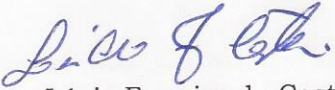
[www.camaradepaulistas.mg.gov.br](http://www.camaradepaulistas.mg.gov.br)

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2022, no horário das 18h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes parte dos membros das citadas comissões. Registrando-se a ausência do Vereador Alisson Davino de Santa Rita Miranda. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Everaldo Fernando de Jesus Ricardo que declarou aberta a sessão. Como relator foi escolhido o Vereador Nardélio Marcos da Silva. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 008/2022 que estima a receita e fixa a despesa do município de Paulistas/MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 014 de 23 de novembro de 2022 que dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, Lei Municipal 972, de 29 de junho de 2022; Projeto de Lei nº 015 de 23 de novembro de 2022 que altera o Anexo de Ações Validadas de Lei Municipal 965, de 20 de dezembro de 2021, constante do Plano Plurianual quadriênio 2022/2025 e dá outras providências. Em relação ao Projeto de Lei nº 008/2022 que estima a receita e fixa a despesa do município de Paulistas/MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, as comissões, após deliberação dos demais vereadores, inseriu no aludido projeto as emendas impositivas n. 001, 002 e 003/2022, na forma do Art. 122-A da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as orientações do serviço de contabilidade desta Casa, bem como a Emenda Supressiva nº 001/2022. Quanto aos projetos de Lei nº 014 e 015, ambos de 23 de novembro de 2022, após estudos pertinentes verificou-se que na atualização dos respectivos instrumentos de planejamento não há vícios quanto a sua constitucionalidade. Dessa forma a Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação dos referidos projetos, bem como as emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 008/2022 e a emenda supressiva nº 001/2022, todos acompanhados dos respectivos pareceres contábeis. O que foi acompanhado pelos membros das comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Nardélio Marcos da Silva, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros da Comissão.

## COMISSÃO CONJUNTA

  
Everaldo Fernando de Jesus Ricardo  
Presidente

  
Nardélio Marcos da Silva  
Relator

  
Lúcio Ferreira da Costa  
Membro

Alisson Davino de Santa Rita Miranda  
Membro (AUSENTE)

  
Maria das Neves Nascente Silva  
Membro